



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração
 Requerente: Arilda Batista de Araujo

Data: 17/10/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS MARCA NITGEN	UND	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER DX MARCA NITGEN	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 600,00	R\$ 565,00	R\$ 565,00	R\$ 565,00
3	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE FTW3518	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
							TOTAL	R\$ 4.745,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araujo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araujo

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

[Handwritten Signature]
 Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

(x) Próprio

() Convênio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

[Handwritten Signature]
 Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

[Handwritten Signature]
 Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

03/10



Nome: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.608.649/0001-00 - IE: 90910422-04
E-mail: licitacoes@ldntech.com.br
Telefone: (43) 3337-9066.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PR

Item	Qty	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SCANNER ENBIOSCAN D – PLUS MARCA NITGEN	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	01	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER DX MARCA NITGEN	R\$ 590,00	R\$ 590,00
03	01	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE FTW3518	R\$ 310,00	R\$ 310,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.
FRETE INCLUSO
EMPENHO – MEDIANTE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO.

06/10/2022.

Marilza Mori

Representante Legal: Marilza Mori.
RG 50411729 SSP PR – CPF 810.527.527.829-49.

43.608.649/0001-00
LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL
E TECNOLOGIA LTDA.
Rua Ernani Lacerda de Azevedo, 350
Sala: 405 - CEP: 84.055-630
Bairro: Gleba Fazenda Palhano
LONDRINA - PARANÁ

2

TECH2MOVE

TECH2MOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 43.139.194/0001-13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

Conforme solicitado, seguem abaixo proposta para fornecimento:

PROPOSTA DE PREÇOS

PRODUTO	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
SCANER BIOMÉTRICO D PLUS NITGEN	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER DX NITGEN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
WEBCAM FTW3518	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

FRETE: INCLUSO

VALOR TOTAL: R\$ 5.210,00

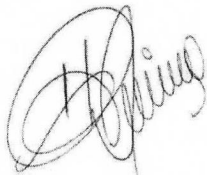
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

ENTREGA – 20 DIAS

IMPOSTOS – INCLUSOS

VALIDADE – 10 DIAS

Sem mais e a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



atendimento@tech2move.com.br



(43) 3329-4113

www.tech2move.com.br | (43) 3329-4113

Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

00003

Data do Orçamento: 06/10/2022					Nº: 22100612				
Dados do Cliente									
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PORECATU									
CPF / CNPJ: 80.542.764/0001-48				RG / Inscrição Estadual ISENTO					
Contato VITOR MACEDO				Telefone: () - (43)999898449			Email: vmacedo@onda.com.br		
Dados de Entrega									
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 344					Bairro: CENTRO				
Cep: 86160000			Complemento: TERREO		Cidade: PORECATU		Estado: PR		
Tabela de Produtos									
Código	Produto	Qtde	Preço Unitário	IPi(%)	Valor IPI	ICMS(%)	ST Unitário	Valor Unitário com IPI	Valor Total com Imposto
1054	FINGKEY HAMSTER DX - NITGEN	1	R\$ 491,30	15	R\$ 73,70	18	R\$ 0,00	R\$ 565,00	R\$ 565,00
287	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN	1	R\$ 3.391,30	15	R\$ 508,70	18	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
526	WEBCAM FTW 3518 FULL HD 1080P	1	R\$ 233,33	20	R\$ 46,67	18	R\$ 0,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
FRETE	CORREIOS - SEDEX								R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 4.745,00
Forma de Pagamento, Prazos e Validade									
Forma Pagamento: EMPENHO		Prazo de Garantia: 12 MESES, APÓS EMISSÃO DA NF			Prazo de Entrega: ATÉ 7 DIAS ÚTEIS		Validade do Orçamento: 10 DIAS ÚTEIS		
Observação									
FRETE INCLUSO FORMA DE PAGAMENTO: MEDIANTE APROVAÇÃO DE CRÉDITO.									


07.474.057/0001-71
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.
R. Ernani Lacerda de Athayde, 350
7º Andar CEP: 86.055-630
Gleba Fazenda Palhano
Londrina-PR

MAYARA CLARINDO
COMERCIAL

✉ vendas2@fingertech.com.br
 🌐 vendas2.fingertech
 📞 43 33744731



FINGERTECH
Tecnologia que deixa você no controle

06004

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00141

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 45
Dotacao: 041220140.2.008.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	44.550,10
Valor Reservado	R\$	4.745,00
Saldo Atual	R\$	39.805,10

Equip. Inf.

Porecatu-Pr; 11.10.22

0000h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 147/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 39/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “Aquisição de scanner, leitor biométrico e webcam ”

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “Aquisição de scanner, leitor biométrico e webcam ”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos

03007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

f

03008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja “Aquisição de scanner, leitor biométrico e webcam ”

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para

03009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 25 de outubro de 2022

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

06010



Procedimento administrativo nº 147/2022
Dispensa de licitação nº 39/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração.
VALOR: R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 45
Desdobrada: 1809
Reserva: 141

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de outubro de 2022.


Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

0001

ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.Valor Máximo dos itens: **R\$ 26.933,92 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO:11

UNIDADE:01

DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00

PRINCIPAL:189

DESDOBRAMENTO:1994

RESERVA:143

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:D109F406

LICITAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 95/2022****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e derivados tipo (COFFEBREAK) para Secretaria de Serviço Social**Valor Máximo dos itens: **R\$ 14.343,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)**

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO:12

Unidade:03

Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00

Principal:1991

Desdobramento:1995

Reserva:144

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:28861D4C

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022**

Procedimento administrativo nº 147/2022

Dispensa de licitação nº 39/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Principal: 45

Desdobrada: 1809

Reserva: 141

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de outubro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:276FBA2F

LICITAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 96/2022****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2022

ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal para Secretaria de Serviço SocialValor Máximo dos itens: **R\$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais)**

Dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 03

Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00

Principal: 1991

Desdobramento: 1996

Reserva: 145

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:3D0625D4

LICITAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 97/2022****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2022

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	147
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária*	0501041220140200844905200004
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.745,00
Data Publicação Termo ratificação	31/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

 CPF: 9295738977 ([Logout](#))

05013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.474.057/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2005
NOME EMPRESARIAL FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINGERTECH	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNANI LACERDA DE ATHAYDE	NÚMERO 350	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 703 704 705 E 706
CEP 86.055-630	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARILZA@FINGERTECH.COM.BR
TELEFONE (43) 3374-4700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 14:04:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00014

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.474.057/0001-71

Razão Social: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COM DE PROD TECNOLOGICOS LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 501 TORRE II SALA 701 / CENTRO / LONDRINA / PR /
86071-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001461170807901

Informação obtida em 11/10/2022 11:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

03015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.474.057/0001-71
Certidão nº: 35436793/2022
Expedição: 19/10/2022, às 14:16:15
Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.474.057/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00016



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027702282-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.474.057/0001-71**

Nome: **FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TENOLOGICOS LTD**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.474.057/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:11 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **54DA.6D56.6DBB.A211**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.474.057/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:11 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **54DA.6D56.6DBB.A211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3033813 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.474.057/0001-71

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de agosto de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

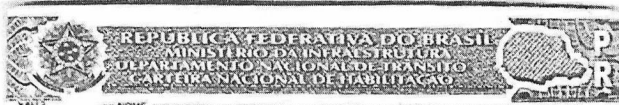
Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*kA2eG0ZQ0XC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

03020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSMAR BRAGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3211979-4 SESP PR

CPF
 435.978.409-06 DATA NASCIMENTO
 28/09/1963

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO FERREIRA
 BRAGA
 MARIA APARECIDA DA
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 01510710693 VALIDADE
 13/03/2023 1ª HABILITAÇÃO
 10/01/1985

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2095280258



TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
 COMARCA DE LONDRINA - PR TEL: (43) 3324-8586

AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 25 Aul. 2022

PRESENTE FOTOGRAFIA RÁPIDA...
 ORIGINAL PRESENTADA...
 ORIGINAL PRESENTADA...

OBSERVAÇÕES
 A;F;D

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUE35875

39 Tabelionato de Notas
 de Londrina, PR
 Andressa Alves Gome



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2095280258

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **IBIPIORA, PR** DATA EMISSÃO
 15/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 00698059439
 PR917960064

PARANÁ

0002

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

1

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Edith Sabóia Franco, n°. 210, Vale das Araucárias, Cep 86047-680, em Londrina-PR., portador da CIRG n°.997.423/7-SSP/PR e do CPF n°.184.389.469-68; CLAUDIO ROBERTO PABLOS, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus, n°.111, Casa 61, Terras de Santana II, CEP 86055-240, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 1.816.581-SSP/PR e do CPF n°. 323.289.669-34; OSMAR BRAGA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, n°.377, Jardim Brasília, Cep 86200-000 em Iporã-PR., portador da CIRG n°.3.211.979/4-SSP/PR e do CPF n°. 435.978.409-06; DEBORAH MARIA SORGI JABUR, brasileira, solteira, maior, Empresária, residente e domiciliada na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500, em Londrina-PR., portadora da CIRG n°. 8.220.561-6/SSP-PR e do CPF n°. 060.276.789-09; MICHELL PRATT SORGI JABUR, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 8.220.569-1/SSP/PR e do CPF n°. 060.276.819-50 e WILLIAM SORGI JABUR, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 8.220.565-9/SSP-PR e do CPF n°. 060.276.829-22, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA., com sede na Av. Tiradentes, n°. 501, 5° andar, sala 502, Torre II, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-545 em Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 07.474.057/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205498438 aos 20 de Junho de 2005, e última alteração contratual arquivada sob n°. 20172443253 aos 29 de Junho de 2017, em a mesma repartição, tem entre si justos e convencionados as seguintes alterações contratuais:

-PRIMEIRA-

Conforme Certidão de Casamento, matrícula 079889 01 55 2017 2 00174 064 0054261 51, expedida pelo 1° Ofício de Registro Civil e 6° Tabelionato de Notas, em 12.08.2017, sob o Regime de Separação Total de Bens, a sócia DEBORAH MARIA SORGI JA-



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

2

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BUR passou a assinar DEBORAH MARIA SORGI JABUR HAKME, também o sócio MICHELL PRATT SORGI JABUR, segundo Certidão de Casamento, matrícula 079889 01 55 2017 2 00174 371 0054568 71, expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas, em 11.11.2017, sob o Regime de Separação Total de Bens, passa do estado civil solteiro para casado.

-SEGUNDA-

A sócia DEBORAH MARIA SORGI JABUR HAKME, que residia na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500 em Londrina-PR., passou a residir e domiciliar na Rua Montevidéu, n°.735, 15º andar, Apto. 1501, Guanabara, Cep 86050-020, na mesma cidade, também o sócio MICHELL PRATT SORGI JABUR, que residia na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500 em Londrina-PR., passou a residir e domiciliar na Rua Montevidéu, n°.735, 1º andar, Apto. 101, Guanabara, Cep 86050-020, na mesma cidade.

-TERCEIRA-

Fica alterado o endereço da sede social passando a mesma da Av. Tiradentes, n°. 501, 5º andar, sala 502, Torre II, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-545 em Londrina-PR., para a Rua Ernâni Lacerda de Athayde, n°.350, 7º andar, salas 703, 704, 705 e 706, Centro Empresarial Geneve, Gleba Fazenda Palhano, Cep 86055-630 na mesma Cidade.

Todas as demais Cláusulas e condições do ato orgânico, não atingidas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

Resolvem os sócios consolidar o contrato social passando o mesmo a ter a seguinte redação:

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

Os abaixo assinados: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Edith Sapóia Franco, n°. 210, Vale das Araucárias, Cep 86047-680, em Londrina-PR., portador

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00023

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

3

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da CIRG n°.997.423/7-SSP/PR e do CPF n°.184.389.469-68; CLAUDIO ROBERTO PABLOS, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus, n°.111, Casa 61 Terras de Santana II, CEP 86055-240, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 1.816.581-SSP/PR e do CPF n°. 323.289.669-34; OSMAR BRAGA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, n°.377, Jardim Brasília, Cep 86200-000 em Ibiporã-PR., portador da CIRG n°.3.211.979/4-SSP/PR e do CPF n°. 435.978.409-06; DEBORAH MARIA SORGI JABUR HAKME, brasileira, casada, Separação Total de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Montevidéu, n°.735, 15° andar, Apto. 1501, Guanabara, Cep 86050-020, em Londrina-PR., portadora da CIRG n°. 8.220.561-6/SSP-PR e do CPF n°. 060.276.789-09; MICHELL PRATT SORGI JABUR, brasileiro, casado, Separação Total de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Montevidéu, n°.735, 1° andar, Apto. 101, Guanabara, Cep 86050-020, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 8.220.569-1/SSP/PR e do CPF n°. 060.276.819-50 e WILLIAM SORGI JABUR, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n°. 80, Royal Golf Residence, Cep 86055-500, em Londrina-PR., portador da CIRG n°. 8.220.565-9/SSP-PR e do CPF n°. 060.276.829-22, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA., com sede na Rua Ernâni Lacerda de Athayde, n°.350, 7° andar, salas 703, 704, 705 e 706, Centro Empresarial Geneve, Gleba Fazenda Palhano, Cep 86055-630, em Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob n°. 07.474.057/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205498438 aos 20 de Junho de 2005, e última alteração contratual arquivada sob n°. 20172443253 aos 29 de Junho de 2017, em a mesma repartição, tem entre si justos e convencionados a seguinte consolidação contratual:

-PRIMEIRA-

A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada gira sob o nome empresarial FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA., e será regida por este instrumento particular de contrato social e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

-SEGUNDA-

Tem a sociedade sede e foro na Rua Ernâni Lacerda de Athayde, n°.350, 7° andar, salas 703, 704, 705 e 706, Centro

03024



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

4

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresarial Geneve, Gleba Fazenda Palhano, Cep 86055-630, em Londrina-PR., podendo a juízo dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território Nacional ou fora dele.

-TERCEIRA-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-QUARTA-

A sociedade tem como objeto: A importação, exportação, industrialização e comércio de produtos e peças de biometria, fechaduras e demais produtos relacionados com segurança e controle; A prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento e implantação de projetos de software, dentro das normas legais e regulamentares.

-QUINTA-

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

§ 1º)-O sócio que queira se retirar ou se tornar dissidente, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço anual, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede social, fixando o preço de suas cotas.

§ 2º)-Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestar sobre o interesse ou desinteresse na aquisição das cotas do sócio notificante.

§ 3º)-Se os sócios notificados não venham adquirir as cotas do sócio notificante, estas, poderão ser transferidas a terceiros, porém com anuência por escrito de todos os demais sócios.

§ 4º)-Na eventualidade de que nem sócios notificados e nem terceiros venham a se interessar pelas cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres na sociedade, e o pagamento ser-lhe-á efetuado em 20(vinte) prestações iguais e mensais, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias da retirada pela respectiva alteração contratual ou da apuração dos haveres amigável ou judicialmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

05025

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

5

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 5º)-Em sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, pagá-las-ão, em 15(quinze) parcelas iguais e mensais com juros de 1%(um por cento) ao mês, mais a variação monetária se houver, conforme os índices estabelecidos em Lei, vencendo-se a primeira delas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da retirada, através de alteração contratual.

§ 6º)- As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem concordância por escrito de todos os sócios, sendo portanto impenhoráveis.

-SEXTA-

Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas as normas adiante: a)-Os bens imóveis pelo seu valor venal na data em que se der a notificação, deduzindo-se das construções, uma depreciação de 2% (dois por cento) ao ano; b)-Os bens depreciables pelos seus preços de custo, mais as reavaliações se houver pelos índices oficiais, deduzindo-se as depreciações, corrigidas pelos mesmos índices; c)-Os materiais de consumo pelos seus preços de custo mais as despesas com as compras; d)-Os valores mobiliários pelas suas cotações em Bolsas Oficiais de valores e caso não cotados pelos seus valores nominais, salvo se adquiridos por valores superiores ou inferiores aos nominais, quando serão considerados pelos preços de custo; e)-Os valores a receber não portadores de garantias reais ou fidejussórias terão um desconto de 5%(cinco por cento) para atender a prejuízos na sua liquidação. Avaliado assim o ativo dele será deduzido o passivo, neste se incluindo os débitos a longo prazo indexados ou não, como se tivessem sido liquidados na data da avaliação, para se conhecer o valor das cotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único - Será considerado como concluída a apuração: a)-Amigavelmente, quando com ela sejam concordes sócios representando dois terços do capital social; b)- Judicialmente, quando transitar em julgado decisão proferida em processo de apuração de haveres.

-SÉTIMA-

O capital social de R\$.3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) cotas de R\$.1,00 (um real) cada uma e totalmente integralizado, fica desta maneira distribuído entre os sócios:

05026



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

6

SÓCIOS	COTAS	TOTAL EM R\$.
DEBORAH MARIA SORGI JABUR HAKME	800.000	800.000,00
MICHELL PRATT SORGI JABUR	800.000	800.000,00
WILLIAM SORGI JABUR	800.000	800.000,00
LUIZ EDUARDO SANTOS		
PACHECO DE CARVALHO	320.000	320.000,00
CLAUDIO ROBERTO PABLOS	320.000	320.000,00
OSMAR BRAGA	160.000	160.000,00
TOTAIS.....	3.200.000	3.200.000,00

-OITAVA-

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente pelos seus Administradores, sempre em conjunto, sócios ou não, conforme artigo 1061 do Código Civil, os quais, sob a denominação social lançarão suas respectivas assinaturas pessoais, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, etc., em favor de terceiros.

§ 1º)- Poderão os Administradores em nome da sociedade, para facilitar a administração da empresa, nomear procuradores dando-lhes poderes necessários para representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente nos limites e prazos dos poderes concedidos.

§ 2º)- Ficam mantidos para os cargos de Administradores os sócios CLAUDIO ROBERTO PABLOS e OSMAR BRAGA, já qualificados e dispensados de prestar caução.

-NONA-

Os sócios e administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

-DÉCIMA-

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço pa-

05027



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

trimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Poderá a empresa distribuir lucros aos sócios de forma proporcional as suas cotas, e trimestralmente, como antecipação de resultados do exercício, respeitando a necessidade de capital de giro da sociedade, sempre com base nos valores do trimestre sucessivamente anterior, e obedecendo os termos do artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

As deliberações, ainda que impliquem na venda ou promessa de venda de bens imóveis ou móveis, ou na promessa de cessão ou cessão dos direitos a eles relativos pertencentes à sociedade; Locação de todos os bens imóveis ou móveis da sociedade; Aumento ou redução do capital social; Ingresso ou demissão de sócios, mudança de ramo de atividade, transformação da sociedade em qualquer espécie de sociedade comercial ou qualquer alteração do ato orgânico, poderão ser tomadas por sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

-DÉCIMA SEGUNDA-

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º)- A convocação para a reunião se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

§ 2º)- A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em Segunda, com qualquer número.

§ 3º)- Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n°. 10.406/2002.

§ 4º)- A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03028

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438

8

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 5º)- Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º)- Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo Terceiro do presente artigo: I)- A aprovação das contas da administração; II)- A designação dos administradores, quando feita em ato separado; III)- A destituição dos administradores; IV)- A modificação do contrato social; V)- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VI)- A nomeação e destituição dos liquidantes; VII)- O pedido de concordata.

-DÉCIMA TERCEIRA-

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros legítimos, maiores e capazes do sócio falecido e os sócios remanescentes, em havendo acordo. Em caso de desacordo, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço especial, tomando-se por base a data do falecimento. Se os herdeiros do sócio falecido, pretenderem ceder e transferir os seus haveres na sociedade, deverão notificar aos sócios remanescentes, por carta registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fixando o seu valor. Os sócios notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar o seu interesse ou desinteresse. Caso os sócios notificados desinteressem pelos haveres do sócio falecido, o direito de preferência para adquiri-las, transfere-se à sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que os adquirira como cotas liberadas. Caso nem sócios remanescentes ou sociedade venham a adquirir os haveres do sócio falecido, a nas condições anteriores, poderão ser, com anuência deles, transferidos a terceiros.

-DÉCIMA QUARTA-

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

00029



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N°.07.474.057/0001-71
NIRE 41205498438
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9

-DÉCIMA QUINTA-


A sociedade será supletivamente regulada pela Lei 6404/76, dispensada, contudo, a publicação dos balanços.

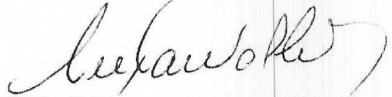
-DÉCIMA SEXTA-


Fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

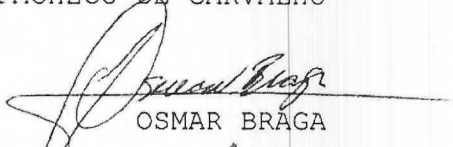
Assim estando justos e convencionados fizeram lavrar este instrumento em 01(uma) via, que assinam perante 02(duas) testemunhas.

Londrina, 14 de Novembro de 2017

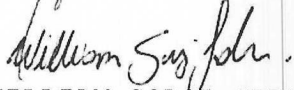

CLAUDIO ROBERTO PABLOS


LUIZ EDUARDO SANTOS
PACHECO DE CARVALHO



DEBORAH MARIA SORGI JABUR HAKME


OSMAR BRAGA



MICHELL PRATT SORGI JABUR

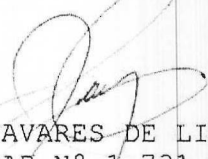

WILLIAM SORGI JABUR

TESTEMUNHAS


MARILZA MORI
RG N°.5.041.172/9-SSP/PR

Elaborado por


FERNANDO DE ALMEIDA LOPES
RG N°.9.629.945/9-PR


JOÃO TAVARES DE LIMA
OAB N°.1.731-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 14:56 SOB N° 20180029991.
PROTOCOLO: 180029991 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800210307. NIRE: 41205498438.
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00030

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.474.057/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2022 13:31:55

Data da última atualização: 19/10/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0603

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.474.057/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2022 13:29:10

Data da última atualização: 19/10/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

06032



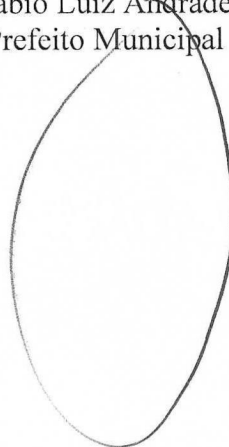
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 147/2022, dispensa de licitação nº 39/2022, que tem por objeto **Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Fingertech Importação e Comercio de Produtos Tecnológicos LTDA, CNPJ nº 07.474.057/0001-71, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 28 de outubro de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



00033

Porecatu, 26 de outubro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:9D2E7E0B**LICITAÇÃO**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 147/2022, dispensa de licitação nº 39/2022, que tem por objeto **Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Fingertech Importação e Comercio de Produtos Tecnológicos LTDA, CNPJ nº 07.474.057/0001-71, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de outubro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:C69B4650**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA SRP Nº103/2022 PE Nº048/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sob CNPJ nº 39.610.184/0001-47, estabelecida à Rua das Paineiras, nº 171, Centro, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriant, Estado do Paraná, representada por **WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF 063.527.899-51, portador da cédula de identidade Civil RG 10.322.484-5, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA	TOTAL
26	ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F 12 UM.	800	R\$ 5,79	R\$ 4.632,00

Marca: Erimar				
149	MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO AURICULAR E CLIP NASAL CAIXA COM. Marca: Lola	2000	R\$ 5,40	RS 10.800,00
VALOR TOTAL R\$ 15.432,00				

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022.

2. Todos os materiais deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, no momento da entrega, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4. O fornecimento será destinado as Unidades de Saúde Municipal;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde**, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

8. Demais condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

9. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 132/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA FINGERTECH
IMPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.057/0001-71, sediada a Rua Ernani Lacerda de Athayde nº.350, Gleba Fazenda Palhano, com sede na cidade de Londrina-PR, neste ato representado por Osmar Braga, inscrito(a) no RG nº 3211979-4 SESP/PR e CPF nº 435.978.409-06, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 39/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Requerimento – Dispensa de Licitação, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais conforme Termo de Referência, sendo estes relacionados abaixo:

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres</u>	<u>Qnt</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Total</u>
01	Scanner Enbioscan D – Plus Marca Nitgen	Unidade	<u>1</u>	<u>R\$ 3.900,00</u>	<u>R\$ 3.900,00</u>
02	Leitor Biométrico Hamster Dx Marca Nitgen	Unidade	<u>1</u>	<u>R\$ 565,00</u>	<u>R\$ 565,00</u>
03	Webcam Full HD 1080P com Microfone FTW3518	Unidade	<u>1</u>	<u>R\$ 280,00</u>	<u>R\$ 280,00</u>
				<u>Valor Total: R\$ 4.745,00</u>	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

00030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo

03/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de Dispensa de Licitação – 39/2022 e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Principal: 45

Desdobrada: 1809

Reserva: 141

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

06037

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Administração, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

05058



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 39/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 39/2022, durante a vigência do Contrato.

044119913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

00040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

0304



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital da Dispensa 39/2022 e na proposta apresentada pela

03042



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato (o)a servidor(a) Arilda Batista de Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 03 de novembro de 2022.

FABIO LUIZ

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:004411199
13

ANDRADE:0

0441119913

Dados: 2022.11.03
16:52:18 -03'00'

Fábio Luiz Andrade – prefeito
CONTRATANTE

OSMAR

BRAGA:43597840906

Assinado de forma digital por
OSMAR BRAGA:43597840906
Dados: 2022.11.03 17:03:03
-03'00'

Fingertech Importação e Comercio de
Produtos Tecnológicos LTDA
CONTRATADA

03.04.22

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO	E	
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL		
07.001.04.122.0011.2.025.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O		
	DESENVOLVIMENTO		
206 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO	E	
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		
07.004.23.691.0014.2.028.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O		
	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		
227 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:7046C963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.658 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

PATRICIA MILLO MARCOMINI, Prefeita Municipal em exercício de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CD – **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ARIADNES CASAS MACHADO JANUÁRIO**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 10.048.657-1 PR e CPF n.º 059.473.079-10 a partir de **01 de novembro de 2022**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) em **01 de novembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F0855998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 858 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 17.875/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração da **aposentadoria por invalidez**, do(a) servidor (a) **JANIO DUARTE TELES - MATRICULA: 323.328**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de novembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de novembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:37571159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 17.874/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração da **aposentadoria por invalidez**, do(a) servidor (a) **JOEL GONCALVES CORREA- MATRICULA: 67.931**, ocupante do emprego público de **VIGIA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de novembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de novembro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9629A38A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

01/04/22

Contrato nº 132/2022

Dispensa de Licitação nº 39/2022

Objeto: Aquisição de Scanner para Secretaria de Administração.
Contratada: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.474.057/0001-71
Valor: R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 45
Desdobrada: 1809
Reserva: 141

Data de Assinatura: 03/11/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:B371B3C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal.

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal
Contratada: ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 19.220.004/0001-03
Valor: R\$ 96.999,96 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo repassado o valor mensal de R\$ 8.083,33 (oito mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Reserva: 126
Desdobrada: 1385
Principal: 185

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:ACF7C9AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal.

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 33.458.003/0001-22
Valor: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), sendo repassado o valor mensal de R\$ 12.416,66 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Reserva: 126
Desdobrada: 1385
Principal: 185

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:5B1E117C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal.

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2022
 Pregão Eletrônico nº 89/2022
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal
Contratada: SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.667.864/0001-03
Valor: R\$ 227.399,88 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo repassado o valor mensal de R\$ 18.949,99 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Reserva: 126
Desdobrada: 1385
Principal: 185

Porecatu, 04 de novembro de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 297/2021